



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 33.442,92 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**. Autorizado pela **Lei nº. 3.962** de 16 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC		
4.4.50.42.00.00.1977 AUXÍLIOS		3.442,92
13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.117. Manter as Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00.1505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		30.000,00
JURÍDICA		

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1977 - Deliberação nº 033/2024 - CEDIPI – Projeto Incentivo Cuida mais Paraná - Acolhimento, no valor de R\$ 3.442,92 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13 - SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.117. Manter as Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0019 – AGROPECUARIA	30.000,00	30.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.442,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	3.442,92	
2.117. Manter as Estradas Rurais	30.000,00	30.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal